

## PROGRAMA IVAUCHER

## PERGUNTAS E RESPOSTAS



### O que é o IVAucher?

Trata-se de um programa aprovado no Orçamento do Estado para 2021 e destina-se a incentivar o consumo nos setores mais afetados pela crise, na medida em que os consumidores recebem de volta o IVA correspondente à despesa efetuada e podem depois abater esse valor em novas compras de bens e serviços nesses setores.

### Quais os CAE abrangidos?

Alojamento, restauração e cultura.

### Quanto tempo os consumidores vão acumular o IVA ?

Durante três meses - junho, julho e agosto -, o período correspondente à primeira fase do programa.

Para que as faturas sejam contabilizadas pelo Fisco para este efeito será sempre necessário pedir que tenham o número de contribuinte.

### O contribuinte pode acompanhar o seu saldo?

Sim. Através da sua página do Portal das Finanças ou nos telemóveis, através da app do e-fatura, onde passará a constar um novo campo destinado ao IVAucher. Esta aplicação passa também a ter uma nova funcionalidade que permitirá fazer a leitura do QR Code.

### E se as faturas não aparecerem lá?

Nesse caso, o contribuinte pode inserir manualmente.

### PORTO

Av. dos  
 Combatentes da  
 Grande Guerra, 154  
 4200-185  
 Porto - Portugal

### LISBOA

(em parceria)  
 Rua de Campolide,  
 31, 1º Dto.  
 1070-026  
 Lisboa - Portugal

### SÃO PAULO

(em parceria)  
 Rua Tabatinguera,  
 140, 17º - Centro  
 01020-901 São  
 Paulo - SP - Brasil

RIGOR E PROFISSIONALISMO,  
 NA PROCURA DAS MELHORES  
 SOLUÇÕES.

MEMBRO ASSOCIADO DA  
 ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE  
 ADVOGADOS (AEA)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para [geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com).

**Os comerciantes poderão escolher entre três hipóteses: usar terminal de pagamento automático, instalar app de pagamento ou usar as caixas registadoras diretamente**

### **Quando é conhecido o saldo final?**

Será na segunda fase do processo, durante o mês de setembro. Nessa altura, o Fisco vai verificar faturas, apurar casos em que, por exemplo, algumas tenham sido anuladas por alguma razão, e acrescentar à soma outras que tenham sido enviadas mais tarde pelos respetivos emitentes. No final de setembro, cada contribuinte já saberá exatamente qual o valor total do IVA correspondente aos consumos de junho, julho e agosto, o qual poderá ser descontado em compras nos três meses seguintes.

### **Como é que contribuinte adere ao IVAucher?**

Haverá uma app IVAucher, através da qual o contribuinte fará a adesão. Será necessário associar o seu número de contribuinte (NIF) a um ou vários cartões de pagamento multibanco.

### **Haverá uma app IVAucher, através da qual o contribuinte fará a adesão**

A adesão pode ocorrer a qualquer altura desde que antes do final do ano e do fim do prazo de vigência do programa.

### **E o que terão de fazer os comerciantes/empresários?**

Para já nada, além de emitirem as faturas com número de contribuinte. A partir de outubro, quando os valores de IVA acumulados pelos contribuintes começarem a ser descontados, os comerciantes escolhem entre:

usar terminal de pagamento automático; instalar app de pagamento ou atualizar programas de faturação e usar as caixas registadoras diretamente.

### **Como funcionará a app dos comerciantes?**

Será uma opção gratuita e pode ser usada num telemóvel, computador ou tablet. O registo inclui apenas a identificação, CAE, morada e IBAN da empresa.



No momento das transações, terão de fazer aí o respetivo registo e a transferência dos valores será efetuada na hora para a respetiva conta bancária, o que acontecerá também nos casos em que seja usado o terminal automático ou através do programa de faturação.

### **Como se processarão depois os pagamentos com desconto?**

Tendo o comerciante um terminal de pagamento automático, basta usar o cartão associado ao IVAucher. Se o comerciante estiver a usar a sua app, então o consumidor terá apenas de fornecer o seu NIF e receberá um alerta na sua própria app para proceder à confirmação do desconto do IVA.

MEMBRO ASSOCIADO DA  
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE  
ADVOGADOS (AEA)

[www.nfs-advogados.com](http://www.nfs-advogados.com)

[geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com)

### **PORTO**

Av. dos  
Combatentes da  
Grande Guerra, 154  
4200-185  
Porto - Portugal

### **LISBOA**

(em parceria)  
Rua de Campolide,  
31, 1º Dto.  
1070-026  
Lisboa - Portugal

### **SÃO PAULO**

(em parceria)  
Rua Tabatinguera,  
140, 17º - Centro  
01020-901 São  
Paulo - SP - Brasil

**RIGOR E PROFISSIONALISMO,  
NA PROCURA DAS MELHORES  
SOLUÇÕES.**